



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de CRISSIUMAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Of. Pres. nº 109/2024

Crissiumal, RS, 25 de junho de 2024.

Exmo., Sr., Vice-Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, o que faço com muita satisfação, vimos através do presente, em resposta ao ofício nº 214/2024, reiterar que na confecção da atual galeria de ex-presidentes do legislativo o critério adotado a época levou em consideração apenas aqueles eleitos e não os que assumiram o cargo temporariamente ou em substituição.

Entretanto, caso o critério adotado fosse a colocação da foto de todos os ex-presidentes que assumiram o cargo a qualquer tempo o custo seria muito elevado.

O critério estabelecido a época encontra guarida no art. 232 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Crissiumal.

Não havendo mais para o momento, faço votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LEOMAR EDUARDO KAPPAUN
Presidente da CMV de Crissiumal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
SECRETARIA

Protocolo N° 1631 de 25/06/2024

R
Protocolista

Exmo., Sr.,
OTÁVIO LUIZ WEHRMEIER
Vice-Prefeito de Crissiumal